



ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 94/2026:

"CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2026 COMPLEMENTAR".

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O projeto CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2026 COMPLEMENTAR, com o objetivo de disseminar e fortalecer o esporte em todas as modalidades da ginástica. O projeto Circuito Baiano de Ginástica 2026 Complementar busca atender os amantes e atletas das categorias de base e alto rendimento em suas modalidades de Ginástica Rítmica, Ginástica Artística e Ginástica Aeróbica. O projeto será realizado de 18 de julho de 2026 a 14 de março de 2027, nos municípios de Salvador, Simões Filho e Luiz Eduardo Magalhães, em 09 (nove) etapas.

A Federação Bahiana de Ginástica - FBG apresentou o projeto CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2026 COMPLEMENTAR, com o intuito de atender a 1.350 atletas.

Diante do exposto e em consonância com a finalidade da Sudesb, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a Federação Bahiana de Ginástica visa através do projeto "CIRCUITO BAIANO DE GINÁSTICA 2026 COMPLEMENTAR", promover a prática esportiva, atingir as metas propostas e fortalecer o esporte no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBG, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 500.640,80 (quinhentos mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o compromisso nº 03 Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/07/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144283320** e o código CRC **73322ED8**.